



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Chamada Pública n.º01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e n.º 4 de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Max Retzlaff, n.º 150, inscrita no CNPJ sob n.º 92000207/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Artur Arnildo Ludwig, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e as Resoluções FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e n.º 4 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de setembro a dezembro de 2020. **Os interessados** (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão enviar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17 de agosto de 2020** para a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida 1º de Janeiro, N.º760, Centro.

Devido à situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizado, em caráter excepcional, o envio a entidade executora por meio eletrônico de forma digitalizada, a documentação para habilitação das propostas e projeto de venda (e-mail para envio: alimentoescolar.parsul@gmail.com).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Alface crespa ou lisa, fresca, limpa, sã, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande. Produto orgânico.	Unidade	152	3,20	486,40
02	Arroz branco polido, tipo 1, embalagens transparentes com 1kg e/ou 5kg, sem caruncho, pedras e/ou outras sujidades, com identificação e prazo de validade de no mínimo 1 mês a contar da data da entrega. Produto orgânico.	Kg	840	4,00	3.360,00
03	Batata doce, nova, sã, limpa, tamanho médio ou grande, sem machucados. Com peso identificado na embalagem.	Kg	50	3,10	155,00

04	Bebida láctea fermentada (sabores variados de fruta), embalagens tipo saco plástico resistente e apresentando vedação adequada, com 1000g. Com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 1 mês a contar da data da entrega.	Unidade de 1000g	285	3,02	860,70
05	Bolacha doce caseira de polvilho. Embalada em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	56	9,50	532,00
06	Bolacha doce caseira amanteigada. Embalada em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	36	9,50	342,00
07	Bolacha doce caseira "Figurinhas". Embalada em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	117	10,50	1.228,50
08	Biscoito caseiro salgado com orégano. Embalado em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	70	9,50	665,00
09	Biscoito caseiro salgado integral. Embalado em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	96	9,50	912,00
10	Biscoito doce caseiro wafler. Embalado em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 1 mês a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	100	20,00	2.000,00
11	Cebola, nova, sã, sem brotos, tamanho médio ou grande. Com peso identificado na embalagem.	Kg	176	5,70	1.003,20
12	Couve flor, fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	Unidade	128	5,20	665,60
13	Couve manteiga, fresca, sã, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entregue em molhos de no mínimo 10 folhas médias ou grandes. Produto orgânico.	Molho de no mínimo 10 folhas	148	2,50	370,00

14	Doce de frutas cremoso tipo chimia colonial-sabores figo e misto em potes com 450g, lacrados, com identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pote de 450g	56	5,00	280,00
15	Leite em pó integral, pacotes com 1kg, com registro nos órgãos competentes, com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	408	20,50	8.364,00
16	Leite UHT <u>ZERO LACTOSE</u> integral ou semidesnatado, caixas de 1 litro, com registro nos órgãos competentes, com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	Caixa de 1 litro	16	3,35	53,60
17	Mandioca (aipim), sã, descascada, limpa. Embalada em sacos plásticos transparentes com o peso identificado.	Kg	100	4,99	499,00
18	Melado de cana de açúcar, cremoso batido, em potes com 500g, lacrados, com identificação e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	Pote de 500g	56	5,00	280,00
19	Morango, em perfeito estado de conservação e maturação, limpo. Embalado em sacos plásticos transparentes com o peso identificado. Produto orgânico.	kg	50	15,00	750,00
20	Repolho, novo, limpo, com folhas sãs, unidade de aproximadamente 1,5kg.	Unidade de aprox. 1,5 kg	120	5,00	600,00
21	Requeijão cremoso tradicional, em potes com 400g, lacrados, com registro nos órgãos competentes, com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pote de 400g	106	6,50	689,00
22	Salsa, fresca, limpa, sã, em perfeito estado de conservação, entregue em molhos de aproximadamente 80g. Produto orgânico.	Molho de aprox. 80g	128	2,30	294,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDEnº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o ANEXO I.**

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante cronograma de entregas elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será disponibilizado antes das assinaturas do contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura, mural do Centro Administrativo e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as

condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Paraíso do Sul/RS, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

Artur Arnildo Ludwig – Prefeito Municipal

ANEXO I- MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 - Município de Paraíso do Sul/RS.			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
			11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul		2. CNPJ: 92.000.207/0001-84	3. Município/UF: Paraíso do Sul/RS
4. Endereço: Rua Max Retzlaff, 150			5. DDD/Fone:(55)32621122
6. Nome do representante: Prefeito Municipal Artur Arnildo Ludwig		7. CPF: 133.527.090-68	

projeto				Total do	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 - Município de Paraíso do Sul/RS.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul	2. CNPJ: 92.000.207/0001-84	3. Município: Paraíso do Sul/RS
4. Endereço: Rua Max Retzlaff, 150		5. DDD/Fone:(55)32621122
6. Nome do representante: Prefeito Municipal Artur Arnildo Ludwig		7. CPF: 133.527.090-68

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Mesmo preço publicado no Edital da chamada pública nº01/2020.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 - Município de Paraíso do Sul/RS.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail
9. Banco			10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		OBS: * Mesmo preço publicado no Edital da chamada pública nº01/2020.
			Unitário	Total	
				Total do projeto:	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul			CNPJ: 92.000.207/0001-84		Município: Paraíso do Sul/RS
Endereço: Rua Max Retzlaff, 150				Fone:(55)32621122	
Nome do Representante Legal: Prefeito Municipal Artur Arnildo Ludwig				CPF: 133.527.090-68	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF: